



CAMARA MUNICIPAL DE RONCADOR

Rua São Paulo, 865, Centro, Roncador/Pr, Fone/Fax (44) 3575-1434.
CNPJ:78.184.355/0001-75

DECRETO LEGISLATIVO Nº 134/2022

EMENTA: Dispõe sobre a recomposição inflacionária do valor da diária dos Vereadores e dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Roncador.

O Presidente da Câmara Municipal de Roncador, **Sr. Jenauro Hrubá**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 1253/2019, que prevê a recomposição anual dos valores das diárias pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, sempre no mês de fevereiro de cada ano.

Considerando que desde a edição da lei no ano de 2019 não foi realizada a recomposição.

Considerando o cálculo do reajuste anual pelo INPC realizado pela Mesa Diretora constante na Ata da Mesa nº 06/2022.

Considerando a apresentação do impacto orçamentário e financeiro atestando a possibilidade de implantar os novos valores.

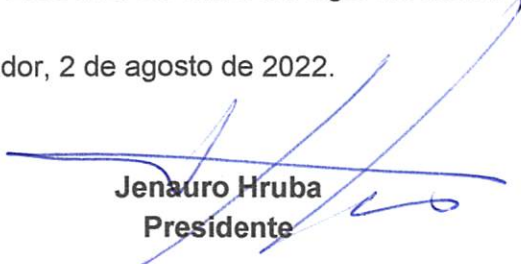
DECRETA:

Art. 1º A recomposição inflacionária sobre o valor da diária dos Vereadores e dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Roncador/PR, pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, desde o mês de março do ano de 2019 até o mês de fevereiro do ano de 2022.

Art. 2º Conforme cálculo contido na Ata da Mesa nº 006/2022, o valor da diária dentro do Estado passa a ser de **R\$ 489,19** (quatrocentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos) e fora do Estado passa a ser de **R\$978,38** (novecentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Roncador, 2 de agosto de 2022.


Jenauro Hrubá
Presidente